



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [pmp@dsnet.com.br](mailto:pmp@dsnet.com.br)

## LEI Nº. 1.474, DE 7 DE ABRIL de 2015.

### Publicação

Certifico para os fins da comprovação  
que este(a) Lu foi  
publicado (a) no quadro de publicação  
da Prefeitura, no período de 30 dias  
O referido é verdade.  
Rio Paranaíba, 07/04/2015  
[Assinatura]  
Ass. servidor e matricula

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Universidade Federal de Viçosa, por intermédio da Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE.**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal de Viçosa, por intermédio da Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE – instituída nos termos da Escritura Pública de 17 de outubro de 1979, lavrada no Cartório do 2º Ofício, do Tabelião Geraldo Lopes Faria, Livro n.º 14, folhas 34v e 35, sob a forma de Fundação de Direito Privado, com personalidade jurídica própria, sede e foro em Viçosa, Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos que tem, em geral, objetivos de cunho educacional e de desenvolvimento social, econômico, cultural, científico, tecnológico e ambiental, em apoio à Universidade Federal de Viçosa.

Art. 2º Fica autorizada a transferência de recursos no valor anual de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender o convênio de que trata esta Lei.

Art. 3º A cooperação de que trata o artigo anterior tem por objeto a parceria entre convenientes visando a realização, fomento, implementação e desenvolvimento de projetos de engenharia e afins destinados a construção, ampliação, manutenção e conservação de bens públicos municipais, melhoria da qualidade de vida da população bem como promover a gestão científica-educacional na região.

Art. 4º O termo de cooperação estabelecerá as condições, a forma de execução do plano, as diretrizes, recursos, competências, prazo de vigência e demais cláusulas necessárias para a consecução dos objetivos do convênio.

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [pmrp@dsnet.com.br](mailto:pmrp@dsnet.com.br)

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 7 de abril de 2015.

  
**MARCIO ANTÔNIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal